



TERMO DE RECEBIMENTO
CARTA CONVITE 002/2021 – CRECI 17ª REGIÃO/RN

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0 km, hatch, ano e modelo mínimo 2021/2022, motor mínimo 1.3, potência mínima 101 cv., na cor branca, conforme descrição constante no EDITAL CONVITE 002/2021 E SEU ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório (e anexos) da licitação CONVITE 002/2021 DO CRECI 17 REGIÃO/RN.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre esta autarquia e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e entregar à Comissão Permanente de Licitação, ou remeter através do e-mail: compras@crecirn.gov.br, em especial se a retirada ocorrer por meio do site www.crecirn.gov.br.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MICHELINE DAS CHAGAS SOARES LIMA
Presidente da CPL – CRECI 17ª REGIÃO/RN



CONVITE Nº 02/2021
PROCESSO N.º 012.2021.927714.002.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993

NORMAS: CONSTANTES DESTA EDITAL.

O CRECI-RN – CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 17ª REGIÃO/RN, através da Comissão Permanente para Licitações, autorizada pelo Sr. Presidente, torna público que estará recebendo propostas Aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0 km, hatch, ano e modelo mínimo 2021/2022, motor mínimo 1.3, potência mínima 101 cv., na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível etanol/gasolina, protetor de cárter, tapetes e alarme, a ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e do pedido de compra, devendo ser licenciado no DETRAN/RN em nome do CRECI 17ª REGIÃO/RN, na forma da lei, conforme especificações constantes do presente instrumento convocatório, através do processo licitatório na **modalidade CONVITE**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, a realizar-se na sede do CRECI-RN – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, localizada a Rua Min. Mirabeau da Cunha Melo, 1924 – Candelária- Natal/RN.

1. DIA, HORA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1. O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta financeira serão entregues até às **16h do dia 11/08/2021**, data e hora em que serão abertas.
- 1.2. Local: Sala de Licitações do CRECI 17ª REGIÃO/RN, na Rua Min. Mirabeau da Cunha Melo, 1924 – Candelária- Natal/RN.

2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto do presente processo é a aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0 km, hatch, ano e modelo mínimo 2021/2022, motor mínimo 1.3, potência mínima 101 cv., na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível etanol/gasolina, protetor de cárter, tapetes e alarme, a ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e do pedido de compra, devendo ser licenciado no DETRAN/RN em nome do CRECI 17ª REGIÃO/RN.
- 2.2 Regime de execução: Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.3 Valor referencial: O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 77.238,33 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**.
- 2.4. Especificações técnicas completas:
 - b) Veículo de transporte de passageiros tipo hatch, com capacidade para 5 pessoas;
 - b) Veículo zero quilômetro;
 - c) Ano/Modelo 2021/2022 ou 2022/2022;



- d) Quatro portas laterais e uma porta traseira para acesso ao interior do veículo (compartimento de bagagens);
 - e) Motorização mínima de 1.3, com potência mínima de 101 CV;
 - f) Airbags dianteiros;
 - g) Câmbio manual de 5 marchas a frente;
 - h) Sistema de Freios ABS;
 - i) Direção servo assistida (elétrica, hidráulica ou elétrica e hidráulica);
 - j) Ar condicionado;
 - l) Vidros Elétricos Dianteiros, com função antiesmagamento;
 - m) Travas elétricas nas 04 portas;
 - n) Alarme antifurto;
 - o) Protetor de Cárter
 - p) Cor branca;
 - q) Demais equipamentos de série;
- 2.5. DA GARANTIA: os veículos devem contar com garantia de fábrica por prazo não inferior a 1 (um) ANO, segundo as condições gerais fixadas pelo Termo de Garantia do Fabricante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente Licitação Pessoas jurídicas e físicas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Servidores do CRECI-RN, ou as cadastradas ou as que se cadastrarem no prazo legal, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas pelos demais concorrentes.
- 3.1.1. Só poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, não sendo admitidas a esta licitação pessoas jurídicas que se encontrem suspensas pela Administração ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública.
 - 3.1.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação as pessoas que, sejam servidores ou dirigente do CRECI-RN.
 - 3.1.3. As pessoas jurídicas participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.
 - 3.1.4. A presença de todos os representantes credenciados à sessão de abertura, possibilitará o julgamento das duas fases da licitação (habilitação e propostas de preços) na mesma oportunidade, sempre que possível, para permitir ao Erário Público, economia processual, redução de despesas e otimização dos gastos, em face da possibilidade de intimação direta a todos os interessados e lavrada em ata, sem necessidade de publicação na imprensa oficial, nos termos permitidos no § 1º, do art. 109, da Lei n° 8666/93 em sua atual redação.

3.2. DA HABILITAÇÃO

- 3.2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

**CRECI 17ª REGIÃO/RN
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº XX/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

3.2.2. A habilitação à presente licitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:

- b) REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante. Em se tratando de sociedades comerciais sob a forma de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) Prova de regularidade fiscal** perante as fazendas federal, estadual e municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova regularidade perante o INSS e FGTS**, se pessoa jurídica;
- e) Prova de capacidade técnico-operacional**, mediante apresentação de atestado ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado ou vir prestando serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação;
- f) Comprovante do CNPJ**, no caso de pessoa jurídica;
- g) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço**, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica;

3.2.3. Deverão os documentos acima ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias e mais os originais, bem como deverão ser anexados também:

- a) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO, NO CASO DA LICITANTE SER MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, dando conta que se enquadra na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não se encontra em nenhuma das situações de vedação para participar de licitações, nos termos da lei complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, caso aplicável.
- b) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR) QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA QUANTO AO MENOR, EM FACE DA LEI N. 9854/99;**
- c) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, os Documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras em dois envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, os



quais deverão ser identificados externamente com o nome do licitante, dispensado se o envelope for timbrado, o número e objeto deste CONVITE – além da indicação:

CRECI 17ª REGIÃO/RN
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº XX/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

CRECI 17ª REGIÃO/RN
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº XX/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

- 4.2. As propostas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:
- I - Nome do licitante com indicação do n.º do telefone e endereço completo;
 - II - Número do CNPJ, se pessoa jurídica e CPF, se pessoa física;
 - III - Número do convite a que está concorrendo;
 - IV - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação; e
 - V - Assinatura do representante legal do licitante proponente;
- 4.3. Poderá ser utilizado como modelo para a apresentação das propostas o Anexo V deste edital.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as pessoas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.
- 5.2. Concluída a fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a renúncia expressa dos licitantes do direito de recorrer ao respectivo prazo, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos Licitantes inabilitados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos Licitantes Habilitados.
- 5.2.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão.
- 5.2.2. O julgamento das propostas será procedido em função do menor preço do item cotado, classificando-se a empresa que cotar o menor preço global, com observância do disposto no art. 44 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das condições estabelecidas neste convite. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo segundo do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.2.3. O objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante cuja proposta financeira apresente o menor preço, e esteja substancialmente adequado aos termos do presente convite.
- 5.2.4. Uma proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas no convite, ou aquele que não afete o modo substancial do objeto deste Convite, os direitos da CRECI-RN, ou as obrigações do Licitante na forma do Contrato.



- 5.2.5. As propostas consideradas adequadas aos termos do Convite serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros aritméticos na sua computação e em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela CRECI-RN da seguinte maneira:
- (c) se existe discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado, da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se na opinião da CRECI-RN existir um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
 - (d) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do resultado, da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, exceto se na opinião da CRECI-RN existir um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 5.2.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pelo CRECI-RN de acordo com o procedimento acima descrito para a correção de erros. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.
- 5.3. A proposta apresentada que não se adequar aos termos do presente Convite será rejeitada pela Comissão de Licitação.
- 5.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os Licitantes serão convocados.
- 5.5. Fica ressalvado a Contratada o direito de rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, obedecidos aos ditames da Lei. Na hipótese de rejeição de todas as propostas para determinada atividade a Comissão poderá valer-se da prerrogativa contida no art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21.6.1993.

6. DO PRAZO RECURSAL

- 6.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso.
- 6.1.1. Os recursos serão interpostos no prazo de 2 dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e serão dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
 - 6.1.2. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 2 (dois) dias úteis.
 - 6.1.3. Transcorrido o prazo será adjudicada e devidamente homologada.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CRECI 17ª REGIÃO/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:



IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

V - **impedimento de licitar e contratar** com o CRECI 17ª REGIÃO/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

7.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRECI 17ª REGIÃO/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8. DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços estão alocados no orçamento do CRECI 17ª REGIÃO/RN para o ano de 2021, conforme dotação orçamentária: 6.3.2.1.01.03.005 - VEÍCULOS.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Convite e seus anexos, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira das 13h00min às 16h00min, na sede da do CRECI-RN – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, localizada a Rua Min. Mirabeau da Cunha Melo, 1924 – Candelária- Natal/RN.

10. DALIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do objeto do presente contrato nos termos definidos no procedimento de licitação, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente atestado e aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

10.2. Na oportunidade do pagamento, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e o preenchimento dos requisitos para contratar com a administração pública.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

- 11.1. **R\$ 77.238,33 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).**

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo estimado de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

13. PRAZO DE ENTREGA:

- 13.1. A Empresa ou Pessoa Física vencedora da licitação entregará o objeto, de acordo com a solicitação feita pelo responsável do CRECI 17ª REGIÃO, e o vencedor terá de assinar o contrato imediatamente, mediante ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

- 13.2. A Empresa ou Pessoa Física que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na licitação, sofrerá as sanções previstas.

- 13.3. A Empresa ou Pessoa Física vencedora da licitação entregará o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e do pedido de compra, devendo ser licenciado no DETRAN/RN em nome do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

14. LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do CRECI 17ª REGIÃO, devendo estar à disposição desta autarquia no prazo previsto no item anterior e será entregue a servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços e fornecer o bem objeto da contratação no prazo estipulado e sob sua total e inteira responsabilidade.

- 15.2. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor de Compras ou a quem for expressamente designado.

- 15.3. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

- 15.4. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1. Fica assegurado ao CRECI 17ª REGIÃO/RN, o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:



- 16.1.1. adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- 16.1.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato;
- 16.1.3. O licitante vencedor é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, previdenciária e tributária, bem como pelos danos e prejuízos a qualquer título causar ao CRECI-RN ou a terceiros, em decorrência da comercialização e entrega do bem licitado, respondendo por si e seus sucessores.
- 16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o Licitante que, até o segundo dia útil que anteceder á abertura do certame, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 16.3. O Licitante vencedor é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, previdenciária e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CRECI-RN ou a terceiros, em decorrência do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.
- 16.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do faturamento e respectivos fornecimentos, e que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 16.5. O CRECI-RN fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários para o cumprimento da aquisição licitada.
- 16.6. Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto.
- 16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Licitações.
- 16.8. O TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I integra o presente Edital para todos os fins e vincula todos os participantes.

Natal, Rio Grande do Norte, 03 de agosto de 2021.

MICHELINE DAS CHAGAS SOARES LIMA
Presidente da CPL – CRECI 17ª REGIÃO/RN



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0 km, hatch, ano e modelo mínimo 2021/2022, motor mínimo 1.3, potência mínima 101 cv., na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível etanol/gasolina, protetor de cárter, tapetes e alarme, a ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e do pedido de compra, devendo ser licenciado no DETRAN/RN em nome do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

1.2 Regime de execução: Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de _____.

1.4. Especificações técnicas completas:

Veículo de transporte de passageiros tipo hatch, com capacidade para 5 pessoas;

b) Veículo zero quilômetro;

c) Ano/Modelo 2021/2022 ou 2022/2022;

d) Quatro portas laterais e uma porta traseira para acesso ao interior do veículo (compartimento de bagagens);

e) Motorização mínima de 1.3, com potência mínima de 101 CV;

f) Airbags dianteiros;

g) Câmbio manual de 5 marchas a frente;

h) Sistema de Freios ABS;

i) Direção servo assistida (elétrica, hidráulica ou elétrica e hidráulica);

j) Ar condicionado;

l) Vidros Elétricos Dianteiros, com função antiesmagamento;

m) Travas elétricas nas 04 portas;

n) Alarme antifurto;

o) Protetor de Cárter

p) Cor branca;

q) Demais equipamentos de série;

1.5. DA GARANTIA: os veículos devem contar com garantia de fábrica por prazo não inferior a 1 (um) ANO, segundo as condições gerais fixadas pelo Termo de Garantia do Fabricante.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0 km, descrito no item acima, em virtude da necessidade de renovação da frota de veículos desta autarquia, bem como da necessidade de disponibilização de veículos para que o setor de fiscalização possa exercer suas atividades, em todo o Estado do Rio Grande do Norte, utilizando o objeto em viagens a longa distância e também na cidade de Natal/RN. Ademais, destaca-se que a aquisição será proveitosa à execução dos serviços pertinentes e da atividade fim do CRECI 17ª REGIÃO.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A Empresa ou Pessoa Física vencedora da licitação entregará o objeto, de acordo com a solicitação feita pelo responsável do CRECI 17ª REGIÃO, e o vencedor terá de assinar o contrato imediatamente, mediante ordem de fornecimento da CONTRATANTE.



3.2 – A Empresa ou Pessoa Física que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na licitação, sofrerá as sanções previstas.

3.3. - A Empresa ou Pessoa Física vencedora da licitação entregará o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e do pedido de compra, devendo ser licenciado no DETRAN/RN em nome do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do CRECI 17ª REGIÃO, devendo estar à disposição desta autarquia no prazo previsto no item anterior e será entregue a servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

5 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços e fornecer o bem objeto da contratação no prazo estipulado e sob sua total e inteira responsabilidade.

5.2 – A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor de Compras ou a quem for expressamente designado.

5.3 – O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

5.4 – Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

6 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DOS DIREITOS – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1. Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento no valor e prazo ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Impedir que, terceiros executem o objeto do Contrato;
- e) Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela CONTRATADA, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- f) Promover, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.2.2. Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Observar as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Entregar o objeto da presente licitação constante da Cláusula primeira conforme especificações estabelecidas no ato que deu origem a contratação;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Designar profissional do seu quadro permanente como responsável pelo CONTRATO, que deverá acompanhar as entregas, e participar das reuniões de acompanhamento, informando ao CRECI 17ª REGIÃO/RN os telefones e endereços;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 – O Critério de julgamento será o definido no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.



8 - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

a - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do objeto do presente contrato nos termos definidos no procedimento de licitação, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente atestado e aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

b - Na oportunidade do pagamento, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e o preenchimento dos requisitos para contratar com a administração pública.

c - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

d - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9 - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços estão alocados no orçamento do CRECI 17ª REGIÃO/RN para o ano de 2021, conforme dotação orçamentária: 6.3.2.1.01.03.005 - VEÍCULOS.

10 - DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CRECI 17ª REGIÃO/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

V - impedimento de licitar e contratar com o CRECI 17ª REGIÃO/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 17ª REGIÃO/RN
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CRECI 17ª REGIÃO/RN.
3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRECI 17ª REGIÃO/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Roberto Carlos Correia Péres
Presidente



CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 17ª REGIÃO/RN
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao CRECI-RN – Conselho Regional de Corretores do RN,
Comissão Permanente de Licitação

(nome da empresa) _____,
inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o
nº....., **DECLARA** deter a condição de microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006,**
alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: _____

CPF: _____



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (DECLARAÇÃO DE
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR)
CONVITE Nº. 002/2021 – CRECI-RN**

À

CRECI-RN – Conselho Regional de Corretores de Imóveis do RN

Comissão Permanente de Licitação

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF no., **DECLARA:**

a) Que recebeu toda a documentação relativa ao **CONVITE Nº. 002/2021 – CRECI-RN**, que trata da aquisição de *01 (um) veículo automóvel 0 km, hatch, ano e modelo mínimo 2021/2022, motor mínimo 1.3, potência mínima 101 cv., na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível etanol/gasolina, protetor de cárter, tapetes e alarme, a ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e do pedido de compra, devendo ser licenciado no DETRAN/RN em nome do CRECI 17ª REGIÃO/RN*, para atender às necessidades da CRECI-RN, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

RG: _____

CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo n.º 012.2021.927714.002
Carta Convite nº 002/2021

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA
CARTA CONVITE nº 002/2021.
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, e-mail _____ vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para Aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0 km, hatch, ano e modelo mínimo 2021/2022, motor mínimo 1.3, potência mínima 101 cv., na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível etanol/gasolina, protetor de cárter, tapetes e alarme, a ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e do pedido de compra, devendo ser licenciado no DETRAN/RN em nome do CRECI 17ª REGIÃO/RN, através do Procedimento Administrativo nº 012.2021.927714.002, Convite nº 002/2021, de acordo com o abaixo especificado:

N.º LOTE - XXXXXXXX

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

1. Valor total da proposta do lote X: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
5. Informo ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email _____.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data.
Diretor ou representante legal – RG/CPF



ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI 17ª REGIÃO/RN E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL 0 KM, HATCH, ANO E MODELO MÍNIMO 2021/2022, MOTOR MÍNIMO 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 101 CV., NA COR BRANCA, POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012.2021.927714.002, CONVITE Nº 002/2021.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS CRECI 17ª REGIÃO/RN, autarquia federal, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____/____-__, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto].

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído na LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0 km, hatch, ano e modelo mínimo 2021/2022, motor mínimo 1.3, potência mínima 101 cv., na cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, combustível etanol/gasolina, protetor de cárter, tapetes e alarme, a ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e do pedido de compra, devendo ser licenciado no DETRAN/RN em nome do CRECI 17ª REGIÃO/RN, na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas Procedimento Administrativo n.º 012.2021.927714.002, CARTA CONVITE nº 002/2021 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 - O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta vencedora da LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº 002/2021, conforme quadro a seguir:

LOTE XXXXXXX

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				



2 - O objeto deverá ser entregue, conforme a necessidade do CRECI 17ª REGIÃO/RN, na forma estabelecida no Procedimento Administrativo n.º 012.2021.927714.002 e CONVITE n.º 02/2021 e os pagamentos serão efetuados de acordo com a efetiva entrega do bem, em consonância com os preços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços estão alocados no orçamento do CRECI 17ª REGIÃO/RN para o ano de 2021, conforme dotação orçamentária: 6.3.2.1.01.03.005 - VEÍCULOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas, a ela cabendo as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento no valor e prazo ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Impedir que, terceiros executem o objeto do Contrato;
- e) Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida, pela CONTRATADA, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- f) Promover, o recebimento e a fiscalização do Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui direito da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado, bem como são obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das prevista na Lei e das constantes no PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE n.º 02/2021, parte integrante deste CONTRATO:

- a) Observar as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Entregar o objeto da presente licitação constante da Cláusula primeira conforme especificações estabelecidas no ato que deu origem a contratação;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- d) Designar profissional do seu quadro permanente como responsável pelo CONTRATO, que deverá acompanhar as entregas, e participar das reuniões de acompanhamento, informando ao CRECI 17ª REGIÃO/RN os telefones e endereços;



- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) A Contratada deverá praticar todos os atos necessários à entrega do bem licenciado no DETRAN/RN em nome do CRECI 17ª REGIÃO/RN;
- f) Cumprir à contratada arcar com todos os custos, obrigações responsabilidades decorrentes da aquisição objeto do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência, Carta e seus anexos.

1.1. A Empresa ou Pessoa Física vencedora da licitação entregará o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato e do pedido de compra, devendo ser licenciado no DETRAN/RN em nome do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do CRECI 17ª REGIÃO, devendo estar à disposição desta autarquia no prazo previsto no item anterior e será entregue a servidor previamente designado pela CONTRATANTE

2. Este contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização de entrega emitida pela CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3. A licitante vencedora deverá prestar os serviços e fornecer o bem objeto da contratação no prazo estipulado e sob sua total e inteira responsabilidade.

4. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor de Compras ou a quem for expressamente designado.

5. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

6. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao setor financeiro/contábil do CRECI 17ª REGIÃO/RN a documentação a seguir relacionada:

1.1. Acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS;



- g) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Termo de Referência, ao Edital e anexos da CARTA CONVITE n.º XX/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

a - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do objeto do presente contrato nos termos definidos no procedimento de licitação, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente atestado e aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

b – Na oportunidade do pagamento, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e o preenchimento dos requisitos para contratar com a administração pública.

c - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



d - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CRECI 17ª REGIÃO/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

V - impedimento de licitar e contratar com o CRECI 17ª REGIÃO/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CRECI 17ª REGIÃO/RN.

3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CRECI 17ª REGIÃO/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal - Seção Judiciária do RN, Subseção Judiciária de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Natal/RN, em [data].



CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 17ª REGIÃO/RN
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO
CARTA CONVITE 002/2021 – CRECI 17ª REGIÃO/RN**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automóvel 0 km, hatch, ano e modelo mínimo 2021/2022, motor mínimo 1.3, potência mínima 101 cv., na cor branca, conforme descrição constante no EDITAL CONVITE 002/2021 E SEU ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório (e anexos) da licitação CONVITE 002/2021 DO CRECI 17 REGIÃO/RN.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre esta autarquia e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e entregar à Comissão Permanente de Licitação, ou remeter através do e-mail: compras@crecirn.gov.br, em especial se a retirada ocorrer por meio do site www.crecirn.gov.br.

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

MICHELINE DAS CHAGAS SOARES LIMA
Presidente da CPL – CRECI 17ª REGIÃO/RN